



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N° 1.158/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com o **Programa Paraná 12 Meses**, para readequação de Estrada Municipal Rural entre o Pé da Serra e Salto Espalha Brasa, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio junto ao Programa Paraná 12 Meses, visando a readequação da Estrada Municipal Pirai/Francisca Leme, trecho Pé da Serra/Salto Espalha Brasa, na extensão de 302 km.

Artigo 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado igualmente a aplicar recursos próprios de seu Orçamento Geral, a título de contrapartida, caso o projeto técnico exija.

Artigo 3° - Deve o Executivo Municipal, declarar via Decreto a utilidade pública da faixa de domínio necessária e as áreas de jazida indicadas para exploração de materiais.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, EM 10 DE OUTUBRO DE 1998.


RODNEI KALIL ABRÃO JAYME
Prefeito Municipal